

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data: 23/07/2007</b> <b>Folha:</b>

<b>PARECER ÚNICO</b> <b>Nº 266640 / 2007 SUPRAMLM</b>
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: <b>00140/2001/001/2006</b>
Tipo de processo:
Licenciamento Ambiental ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Auto de Infração (    )

### 1. Identificação

Empreendimento (Razão Social): <b>Posto MG7 Ltda</b>			CNPJ : <b>06.165.449/0001-96</b>			
Empreendimento ( Nome Fantasia): <b>Posto MG7</b>						
Município: <b>Governador Valadares - MG</b>						
Endereço: <b>Av. Engenheiro Roberto Lassance, 939, Bairro Vila Isa</b>						
Atividade predominante: <b>Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes – excl. gás liquefeito de petróleo.</b>						
Código da DN e Parâmetro: <b>F-06-01-7; Capacidade de armazenagem 105 m<sup>3</sup>.</b>						
Consultoria Ambiental: <b>Biosfer Licenciamento &amp; Projetos Ambientais</b>						
Coordenadas Geográficas: <b>Datum (SAD 69)</b>						
Formato Lat/Long	Latitude:			Longitude:		
	Grau:	Min:	Seg:	Grau:	Min:	Seg:
Porte do Empreendimento			Potencial Poluidor			
Pequeno (    ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande (    )			Pequeno (    ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande (    )			
Classe do Empreendimento						
1 (    )    2 (    )    3 ( <input checked="" type="checkbox"/> )    4 (    )    5 (    )    6 (    )						
Fase Atual do Empreendimento						
LP (    )    LI (    )    LO (    )    LOC ( <input checked="" type="checkbox"/> )    Revalidação (    )    Ampliação (    )						
Localizado em UC (Unidades de Conservação)?						
(    ) Não                    ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim <b>APEE Pico do Ibituruna</b>						
Bacia Hidrográfica: Rio Doce _____						
Sub Bacia _____						

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>  <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data: 23/07/2007</b>  <b>Folha:</b>
---	---	--

## 2. Histórico

Fiscalização  ( ) Não    ( X ) Sim	Auto de Fiscalização Nº: <b>156599/2007</b>	Data: <b>28/03/2007</b>
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

### 2.1 Descrição do histórico:

A formalização do processo de regularização ambiental da empresa Posto MG7 LTDA, deu-se no dia 01/12/2006 com a entrega dos documentos listados no Formulário de Orientações Básicas (FOBI) nº 099023/2005A, o qual tem como Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado (FCEI) de referência o documento nº F008519/2005. A partir da formalização do mesmo, foi iniciada a análise pela equipe interdisciplinar desta Superintendência (SUPRAM-LM), cuja fiscalização foi realizada em 28/03/2007. O empreendimento em questão não possui nenhuma licença ambiental em apreço, estando em operação desde 01/01/2005. Segundo certidão nº 622679/2006 expedida pela FEAM – DIINF, até a formalização do processo não foi constatado débito decorrente da aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

### 3. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível. Os documentos acostados comprovam que as exigências legais estão sendo atendidas.

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> PARECER ÚNICO	Data: 23/07/2007 Folha:
---	--	----------------------------

#### 4. Introdução

A Posto MG7 Ltda, tem como atividade predominante o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes – excl. gás liquefeito de petróleo. Está localizado na zona urbana do município de Governador Valadares, sendo sua capacidade de armazenagem de 105 m<sup>3</sup> entre gasolina, álcool e diesel. Os produtos combustíveis são fornecidos pela distribuidora TEXACO do BRASIL LTDA.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe – 2 por conter rede de drenagem de águas pluviais, rede subterrânea de serviços, poços de água, subterrânea ou não, para consumo doméstico, além de casas de espetáculos ou templo a menos de 100 metros do mesmo.

O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 105 m<sup>3</sup>, tanques instalados em 1996, sendo: um tanque de 30 m<sup>3</sup> contendo gasolina comum e aditivada bicompartimentado (15x15); um tanque parede simples contendo álcool de 15 m<sup>3</sup>; e três tanques de diesel parede simples, sendo um de 30 m<sup>3</sup> e dois de 15m<sup>3</sup>.

As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente, a cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento, setor de troca de óleo, a área de descarga de combustíveis, uma instalação predial que abriga o escritório administrativo e instalações sanitárias.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é fornecida por meio de um poço manual, com captação de 7,5 m<sup>3</sup>/dia, e cujo processo de outorga está registrado no SIAM sob n° 06961/2006. Tal outorga já foi deferida. De acordo com o documento, a finalidade de uso dessa água é para a lavagem de veículos e limpeza das instalações.

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 23/07/2007 Folha:</p>
--	---	------------------------------------

## **5. Caracterização Ambiental**

O empreendimento está situado na zona de amortecimento da Área de Proteção Especial do Pico do Ibituruna (APEE), entretanto possui anuência do órgão gestor da Unidade de Conservação, conforme parecer expedido pelo IEF sob nº de processo 0402000022/07 . O empreendimento está situado em zona urbana (Bairro Vila Isa), sendo os cursos d'água mais próximos o rio Doce e o córrego Varetas, ambos a mais de 400 metros do empreendimento.

## **6. Da Utilização dos Recursos Hídricos**

O empreendimento faz uso de recurso hídrico por meio de poço tubular, sendo a vazão captada de 2,5 m<sup>3</sup>/h durante 3 horas por dia. O referido posto já possui outorga, com finalidade de lavagem de veículos, bem como para limpeza das instalações.

## **7. Da Exploração Florestal**

Não haverá supressão de vegetação no local.

## **8. Descrição dos Possíveis Impactos**

### **8.1. Impactos Sobre o Solo**

No setor de abastecimento, bem como no armazenamento subterrâneo, pode haver derramamento ou vazamento de combustíveis, o qual pode ser carreado para os cursos d'água próximos, através das águas pluvias, ou ate mesmo para as camadas mais profundas do solo por meio de lixiviação, podendo acarretar em contaminação do lençol freático.

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 23/07/2007 Folha:</p>
--	---	------------------------------------

## **8.2. Geração de Resíduos Sólidos**

O empreendimento gera durante suas atividades de abastecimento e reparo de veículos resíduos considerados como perigosos, ou classe 1, de acordo com a NBR 10004/87, como estopas contaminadas com óleo, embalagens de óleo, e demais resíduos contaminados. Há também geração de lixo administrativo.

## **8.3. Hídricos**

O carreamento de líquidos contaminados através das águas pluviais e limpeza do Posto, assim como, o lançamento de efluentes de esgoto sanitário e industrial possibilitando a contaminação do curso d'água local;

## **8.4. Atmosféricos**

Através de emissão de gases na atmosfera no abastecimento de combustível dos automóveis.

## **8.5. Saúde**

O contato direto ou indireto dos empregados do posto com o produto químico, pode provocar danos à saúde destes, uma vez que esses produtos podem causar câncer com a exposição ao longo do tempo.

## **8.6. Segurança**

Sem o devido treinamento dos funcionários acerca dos cuidados para combate e prevenção de incêndios, bem como aprovação do corpo de bombeiros para as instalações é possível à ocorrência de incêndios de altas proporções, que pode levar a queimaduras ou até morte de pessoas.

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> PARECER ÚNICO	Data: 23/07/2007 Folha:
---	--	----------------------------

## 9. Medidas Mitigadoras

De acordo com os impactos possíveis de ocorrer em postos revendedores de combustíveis são descritas, a seguir, as medidas mitigadoras implantadas no local a fim de minimizá-los:

- Foi realizado teste de estanqueidade, em 27/06/06, nos tanques e linhas, sendo o responsável técnico o Engenheiro Mecânico Milton Bomfim, CREA MG 6513/D. O resultado mostrou que todos os cinco tanques, bem como as linhas correspondentes estavam estanques, ou seja, não apresentaram nenhum vazamento no momento do teste. Os tanques foram instalados a mais de dez anos segundo notas fiscais apresentadas;
- O empreendimento possui câmaras de contenção instaladas nas bocas de descarga e de visita dos tanques, assim como nas bombas de abastecimento e filtro de óleo diesel;
- As bombas são dotadas de válvula de retenção (check valve) na prumada de sucção das mesmas;
- As tubulações e conexões são de PEAD para linhas enterradas;
- Possui canaletas de contenção na projeção da cobertura da pista de abastecimento e ao redor do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), interligados a caixa separadora de água e óleo (SAO);
- O piso da área de troca de óleo é impermeável;
- O piso da pista de abastecimento do empreendimento é concretado e impermeabilizado;

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 23/07/2007 Folha:</p>
--	---	------------------------------------

- Possui declaração de anuência da concessionária local para lançar seus efluentes sanitários na rede publica;
- Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município local. Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e filtros de ar, que são considerados pela NBR 10004/87 como “Resíduos Classe 1” ou “Resíduos Perigosos”, são enviados para a BRANDT, que possui licença ambiental para recepção destes resíduos;
- O óleo coletado na troca é armazenado devidamente e recolhido periodicamente pela LWART, empresa licenciada ambientalmente;
- Possui sistema de descarga selada impedindo que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso;
- Foi realizado o treinamento dos funcionários de acordo com PC 004, 005 e 006, bem como obteve aprovação em vistoria final realizada pelo corpo de bombeiros conforme certificado nº 034/2007 de 10 de maio de 2007.

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 23/07/2007 Folha:</p>
--	---	------------------------------------

## 10. Discussão

Em 28/03/2007 foi realizada vistoria nas instalações do empreendimento, com objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento, sendo emitido o Relatório de Vistoria nº 26/2007.

A empresa de consultoria ambiental responsável pela elaboração do RCA/PCA é a BIOSFER licenciamento & projetos ambientais, sendo o responsável técnico pela elaboração do RCA/PCA o Engenheiro, Leandro Mangualde Ferreira CREA 86178/D - MG.

O estudo de passivo ambiental foi realizado no empreendimento pela Organizações Manfer Serviços e Assessoria LTDA, com o intuito de verificar possíveis áreas de contaminação do solo. O engenheiro responsável pelo estudo e que assina a respectiva ART é o Leandro Mangualde Ferreira CREA 86178/D – MG. Não houve concentrações de VOC acima de 500 ppm, entretanto o estudo contemplou a medição de BETEX e PAH, que também não indicaram presença de nenhum composto acima dos padrões previstos nas normas. Dessa forma não será necessária nenhuma intervenção para remediação.

Os efluentes industriais após tratamento na caixa SAO, só podem ser lançados na rede pública se os parâmetros estiverem dentro dos estabelecidos na DN 10/86, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento, conforme definido no Anexo II, Item 01 e condicionado no Anexo I, Item 04.

Enfim, após análise do processo e fiscalização realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha-se em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/2000, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>  PARECER ÚNICO	Data: 23/07/2007 Folha:
--	--	----------------------------

## 11. Conclusão

Enfim, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do processo para Licenciamento de Operação Corretiva (LOC) do Posto MG7 Ltda, para fim de posto revendedor do município de Governador Valadares MG, conforme orientações descritas no PCA e RCA do processo nº 01140/2001/001/2006 e desde que atendidas as recomendações técnicas/jurídicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

## 12. Parecer Conclusivo

Favorável:    ( ) Não            ( X ) Sim

## 13. Validade da Licença:

6 (seis) anos

## 14. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes

**Anexo II.** Plano de Auto-monitoramento

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 23/07/2007 Folha:</p>
--	---	------------------------------------

**15. Equipe Interdisciplinar:**

Integrantes	Assinatura / Carimbo
<p><b>Diretora Técnica</b> Cássia Carvalho Andrade MASP: 1135589-8</p>	
<p><b>Analista Ambiental (Gestor do Processo)</b> Marco Túlio Parrela de Melo MASP: 1149831-8</p>	
<p><b>Analista Ambiental</b> Andréia Colli MASP: 1150175-6</p>	
<p><b>Analista Ambiental</b> Lucas Gomes Moreira MASP: 1147360-0</p>	
<p><b>Analista Ambiental</b> Wyllian G. de M. Melo MASP: 1147982-1</p>	
<p><b>Assessora Jurídica</b> Luciana Sant'anna Haueisen MASP: 1135574-0</p>	

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>  <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data: 23/07/2007</b>  <b>Folha:</b>
---	---	--

### Anexo I

#### 1. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Ensaio de estanqueidade do SASC, conforme DN 108/07 e respectivas ABNTs/NBRs. O relatório técnico, acompanhado da sua respectiva ART, mais os documentos fiscais deverão ser mantidos no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando da solicitação do órgão.	Vigência da licença
02	Manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Vigência da licença
03	Treinamento dos funcionários de acordo com PC 004, 005 e 006 deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade e deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da licença
04	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando da solicitação do órgão.	Vigência da licença
05	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> PARECER ÚNICO	Data: 23/07/2007 Folha:
---	--	----------------------------

## Anexo II

### Programas de Automonitoramentos.

#### 1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de envio ao SUPRAM - LM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	Ph, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DBQ, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente

**Análises:** As análises físico-químicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo realizada semestralmente.

**Método de Análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

**Relatórios:** O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

#### 2. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>	<b>Data: 23/07/2007</b> <b>Folha:</b>
	<b>PARECER ÚNICO</b>	

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(\*) Formas de Disposição Final

- 01 - Reutilização
- 02 - Reciclagem
- 03 - Aterro sanitário
- 04 - Aterro industrial
- 05 - Incineração
- 06 - Co-processamento
- 07 - Aplicação no solo
- 08 - Estocagem temporária
- 09 - Re-refino de óleo
- 10-Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 23/07/2007 Folha:</p>
--	---	------------------------------------

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

### **3. Auto-monitoramento de Efluentes Atmosféricos:**

Executar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Deverão ser mantidos no empreendimento os laudos de execução; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

#### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.